

# ESTADO DO CEARÁ



29.08.97  
Expedita Ma. A. Boaventura  
Diretora do  
Departamento Legislativo

## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.217, DE 21 DE AGOSTO DE 1997.

**EMENTA:** Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.991, de 05 de maio de 1995 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

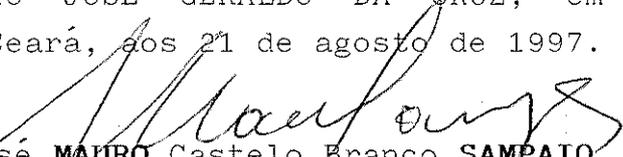
Faço SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.991, de 05 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação em Bolsa de Valores, das ações ordinárias e preferenciais da COELCE - Companhia Energética do Ceará; da TELECEARÁ - Telecomunicações do Ceará S/A.; da TELEBRÁS - Telecomunicações Brasileiras S/A e da PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A., pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e no valor total da alienação será destinado ao Programa Municipal de Educação; ao Programa Municipal de Saúde e ao Programa de Infra-Estrutura Básico do Município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de agosto de 1997.

  
José MAURO Castelo Branco SAMPAIO

Prefeito Municipal